



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 27 /13 – CEFOR

Extingue 3 (três) funções gratificadas de diretor de nível 8 (oito), 2 (dois) cargos em comissão de nível 7 (sete); cria 3 (três) cargos em comissão de nível 8 (oito), no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do anexo da Lei nº 11.245, de 4 de abril de 2012, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo a Exposição de Motivos do Projeto, com a criação de 3 (três) cargos em comissão de nível 8 (oito) no Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, o Município está se adequando aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que, nos relatórios de auditoria ordinária dos exercícios de 2010 e 2011, indicou configurar irregularidade a ausência de lei dispondo sobre as atribuições dos cargos de confiança no DMAE.

Neste contexto, dispor sobre as atribuições destes cargos, além de oportuno, é necessário para assegurar que seus ocupantes conheçam a extensão de suas atribuições, bem como permite o correto desempenho das funções de gerenciamento nas diversas unidades administrativas daquele Departamento.

Sobreleva deixar consignado que consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara reconhecendo a inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e afirmando ser de “competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciativa de leis que disponham sobre criação e estruturação de secretarias e órgãos da administração pública, bem como sobre criação e provimento de cargos e funções (artigo 9º, incisos I e III, e artigo 94, inciso VII)” 1 (fl. 8).

¹ Citação apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.



PARECER Nº 27/13 – CEFOR

De igual sorte, integra o processo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – desta Câmara que, sinteticamente, após exame dos aspectos legais, conclui pela inexistência de óbice para a tramitação da matéria (fl. 10).

Integram os autos Declaração (fl. 6) firmada pelo titular do DMAE, Diretor-Geral Engenheiro Flávio Ferreira Presser, no sentido de que o impacto financeiro no exercício de 2013 será de R\$ 13.876,10 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), no exercício de 2014 será de R\$ 16.604,11 (dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos) e que em 2015 será de R\$ 17.351,29 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), e que a despesa “tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.” (fl. 6).

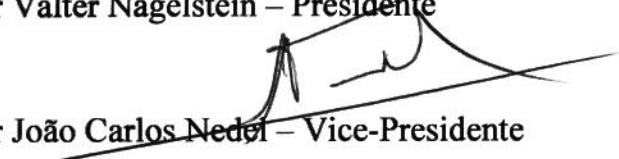
Consta ainda, fl. 5, o estudo de “Repercussão Financeira Estimada para o período de 2013 a 2015”, elaborado pelo Executivo.

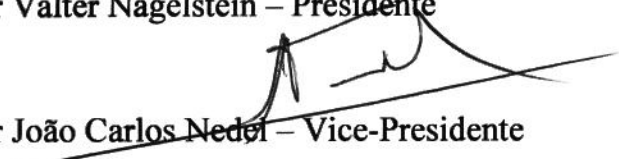
Assim, no que tange ao exame desta Cefor, a matéria foi devidamente examinada, e considerando os pareceres da Procuradoria da Casa e da CCJ, bem como que o Executivo informou existirem recursos para subsidiar a criação da nova despesa, somos pela **aprovação** do Projeto.

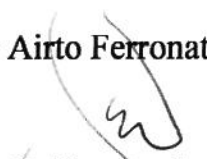
Sala de Reuniões, 20 de março de 2013.

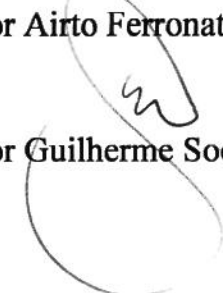

Vereador Idenir Cecchim,
Relator


Aprovado pela Comissão em 21/4/13


Vereador Valter Nagelstein – Presidente


Vereador João Carlos Neder – Vice-Presidente


Vereador Aírto Ferronato


Vereador Guilherme Socias Villela